CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, LOGÍSTICA E MARKETING/COMUNICAÇÃO PARA O 1.º FESTIVAL DA CERVEJA.

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

Cláusula 1.ª – Objeto do concurso

Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante

Cláusula 3.ª – Órgão que tomou a decisão de contratar

Cláusula 4.ª – Órgão competente para prestar esclarecimentos

Cláusula 5.ª – Consulta e disponibilização das peças do procedimento

Cláusula 6.ª – Documentos que constituem a proposta

Cláusula 7.ª – Propostas variantes

Cláusula 8.ª – Prazo para a apresentação das propostas

Cláusula 9.ª – Modo de apresentação das propostas

Cláusula 10.ª – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Cláusula 11.ª – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

Cláusula 12.ª – Critério de adjudicação

Cláusula 13.ª - Documentos de habilitação

Cláusula 14.ª – Despesas e encargos

Cláusula 15.ª – Legislação aplicável

ANEXOS

Anexo I – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A, conforme aplicável]

Anexo II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

Anexo III - Modelo de preço da proposta [a que se referem os pontos 1, e 2 da alínea b) do n.º 1 da cláusula 6.ª]

Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1 – O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de produção, logística e marketing/comunicação para o 1.º Festival da Cerveja, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II do caderno de encargos, a realizar entre os dias 4 e 07 de setembro 2025;

2 - Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74 de 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: *"79952100 - Serviços de organização de eventos culturais*".

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503, com endereço eletrónico *https://geral@cm–amadora.pt* e plataforma eletrónica de contratação pública *https://community.vortal.biz/sts/Login).*

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora, datado de **11.07.2025** , no exercício da sua competência própria, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

Cláusula 5.ª

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1 – O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (*www.cm-amadora.pt),* podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas n.º 1 - 5.º Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente*: https://community.vortal.biz.*

3 – Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1 do artigo 133.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

4 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

a) Declaração elaborada em conformidade com o Anexo I do presente programa;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

   1. Preço total da prestação de serviços, com exclusão do IVA;
   2. Preços unitários, com exclusão do IVA, para cada uma das componentes identificadas na cláusula 2.ª, da Parte II do caderno de encargos, através do preenchimento do **Anexo III**;

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

   1. Prazo da obrigação de manutenção das propostas (no mínimo de 90 dias, de acordo com a cláusula 10.ª do presente programa);
   2. Condições de pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula 6.ª parte I do caderno de encargos;
   3. Certidão do registo comercial atualizada **ou** código de acesso para consulta da certidão permanente no site: *www.portaldaempresa.pt,* no caso de se tratar de pessoa coletiva.

2 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

3 – Os preços unitários serão arredondados até à segunda casa decimal.

4 – Os preços totais parciais e globais serão arredondados até à segunda casa decimal.

5 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

6 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

7 – Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 7.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 8.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do **6.º** dia de calendário, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Cláusula 9.ª

Modo de apresentação das propostas

1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: *https://community.vortal.biz.*

2 – Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, encontram-se definidos pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;

b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Cláusula 10.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

Cláusula 11.ª

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: *https://community.vortal.biz.*

2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs. 1 e 2.

Cláusula 12.ª

Critério de adjudicação

1 – A adjudicação será feita a um só concorrente considerando o seguinte modelo de avaliação da proposta:

$$AP\ (Avaliação\ da\ Proposta) = \frac{Pbase - Pprop}{Pbase} \times 100$$

Considerando, Pbase (Preço base do procedimento) e Pprop (Preço da proposta).
*A avaliação da pontuação será arredondada à quarta casa decimal

2 - Em caso de igualdade classificativa prevalecerá a proposta que apresentar as melhores condições de pagamento, em cumprimento do disposto no n.º 3 da clausula 6.ª do caderno de encargos.

3 - Caso se mantenha o empate após aplicação do critério indicado no número anterior, recorrer-se-á ao sorteio de acordo com o previsto no artigo 74.º n.º 5 alínea c) do CCP, na sua atual redação, nos termos a definir pelo júri através de notificação na plataforma eletrónica *(https://community.vortal.biz.).*

Cláusula 13.ª

Documentos de habilitação

1 – No prazo de **10 dias** a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do presente programa;
b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
c) Certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: *www.portaldaempresa.pt,* no caso de se tratar de pessoa coletiva;

2 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica*: https://community.vortal.biz.* ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: *geral@cm-amadora.pt*, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3 – Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na

alínea b) do n.º 1 é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.

5 – No prazo de 5 dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 14.ª

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 15.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

O Presidente

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A, conforme aplicável]

1 — … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta, em anexo, [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n. º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo III
Modelo de apresentação de preços unitários e preço total da proposta

Preço Base (Pbase)	**115 074,34 €**

€ / Componentes	Valor unitário (s/IVA) (€)	Preço Total (s/IVA) (€)
I. PÓRTICO E TOTEM: - Pórtico de entrada, em Truss, com lonas personalizadas; - Totem com identificação dos clientes, em Truss, com PVC Alveolar personalizado.	0,00 €	0,00 €
II. BARRAQUINHAS E BANCOS - 20 Barraquinhas em madeira, com personalização na parte frontal; - 30 mesas com 60 bancos corridos; - Mobiliário OSB; - 4 Bancos de jardim; - Totem com identificação dos clientes, em Truss, com PVC Alveolar personalizado.	0,00 €	0,00 €
III. DECORAÇÃO - Estátua Torre Eiffel em 2D, com 4mts de altura (em PVC Alveolar com estrutura metálica); - Estátua da Liberdade em 2D, com 4mts de altura (em PVC Alveolar com estrutura metálica); - Pórtico ChinaTown; - 4 tiras de relva sintética de 4 mts x 6 mts; - Gambiarras; - 10 árvores artificiais; - Alcatifa 8m x 1m; - Pergola.	0,00 €	0,00 €
IV. SOM, LUZ E AUDIOVISUAIS - Sistema de Som / mesa DJ; em rigoroso cumprimento dos riders técnicos dos intervenientes; - Palco 6 mts x 4 mts (coberto); - Ledwall (fundo do palco): 4mts x 3mts, ou outra solução, desde que não comprometa a definição da imagem; - Técnico de som e luz; - BackDrop personalizado.	0,00 €	0,00 €
V. PASSMUSICA (para som ambiente) - Dias 4, 5, 6 e 7 de setembro.	0,00 €	0,00 €
VI. MARKETING, COMUNICAÇÃO - Criação e gestão do Facebook e Instagram, durante 4 meses; - Campanhas pagas no Facebook e Instagram; - Impressão de 14 Muppis; - Press Release para enviar para os meios de comunicação social; - Produção e colocação de 3 outdoor de 8x3mts.	0,00 €	0,00 €
VII. PRODUÇÃO - 1 (um) Diretor de produção, planeamento, coordenação e execução de todo o evento; - 2 (dois) assistentes de produção.	0,00 €	0,00 €
VIII. SEGURANÇA/VIGILÂNCIA - 3 (três) postos (elementos credenciados) entre os dias 1 e 9 de setembro inclusive, das 12h00 às 24h00; - 1 (um) posto (elemento credenciado) entre os dias 2 9 de setembro inclusive, das 00h00 às 12h00.	0,00 €	0,00 €
IX. MONTAGENS/DESMONTAGENS, TRANSPORTE, COORDENAÇÃO E OUTROS ENCARGOS - Montagem, desmontagem e transporte de todos os materiais e equipamentos; - Transporte de todo o pessoal afeto a execução do contrato; - Refeições: Equipa de montagem e desmontagem de palco + equipa de montagem e desmontagem de som e luz + equipa de produção + eletricistas + técnicos de som + técnicos de luz + técnico de assistência aos geradores + assistentes de palco e bastidores; - Certificações legalmente obrigatórias; - Seguros legalmente obrigatórios.	0,00 €	0,00 €
TOTAL - Preço da Proposta (Pprop)		**0,00 €**

$AP\ (Avaliação\ da\ Proposta) = \frac{Pbase - Pprop}{Pbase} \times 100$	**100,0000**

Células para preenchimento com preços unitários arredondados à segunda casa decimal.